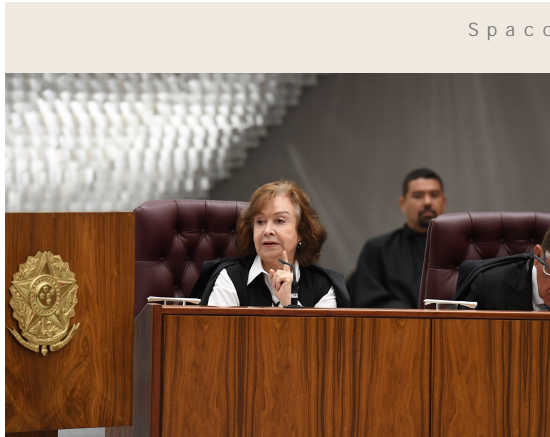


STJ admite correção do valor de cumprimento de sentença

Em situações teratológicas, em que há erro evidente possível a correção do valor da causa atribuído pelo de cumprimento de sentença transitada em julgado.



Nancy Andrighi destacou e elevou os honorários de vezes acima do corre

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Tribunal de Justiça evitou que um crédito de R\$ 226,3 mil se tornasse milhões no mesmo caso.

Para isso, foi preciso superar a interpretação do **Código de Processo Civil** segundo a qual o juiz não pode corrigir o valor da coisa julgada.

Valor da causa

O caso tem especificidades marcação de indenização que resultou na pessoa ao pagamento de R\$ 220 milhões.

Diante da dificuldade de receber a verba, a autora da empresa da qual o devedor é sócio, com a alegação de patrimônio.

A empresa entrou com embargos de terceiros, que foram penhora. Com isso, a autora foi condenada a pagar o valor da causa aos advogados da empresa.

No cumprimento da sentença, os honorários foram calculados sobre o valor penhorado (R\$ 69,7 milhões), e não sobre o montante da causa penhora. Assim, a mulher, que tentava receber R\$ 226 milhões, ficou devedora de R\$ 34,3 milhões.

Situação teratológica

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul mandou corrigir a situação absurda. Assim, os honorários passaram a ser calculados sobre o valor da causa e foram reduzidos para R\$ 45,2 milhões.

Relatora do recurso especial da empresa, a ministra destacou a situação teratológica porque levaria a credora a se tornar devedora.



correta, por causa do erro na base de cálculo.

Deve-se admitir correção do erro no valor da causa, fez o tribunal de origem, concluiu a relatora. A vo

REsp 2.183.380

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-06/stj-admite-correcao-do-v>